

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4061, DE 2008

Institui o Dia Nacional dos Clubes Esportivos Sociais, a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de novembro, em todo território nacional.

Autor: Deputado Arnaldo Faria de Sá

Relator: Deputado Jorginho Maluly

I - RELATÓRIO

Esta proposição tem por objetivo instituir o Dia Nacional dos Clubes Esportivos Sociais, a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de novembro, em todo território nacional.

Esta proposição foi distribuída a esta Comissão de Educação e Cultura; e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A matéria tramita sob rito ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD).

Cumpre-me, por designação da Presidência da CEC, a elaboração de parecer sobre o mérito cultural da proposta em apreço.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório.



9DE0460C57

II - VOTO DO RELATOR

A proposta de instituir uma data comemorativa nacional para homenagear os clubes esportivos e sociais de todo o Brasil reconhece a importância desse setor para a sociedade brasileira e merece ser acolhida.

De acordo com a Justificação deste Projeto de Lei, o Brasil tem atualmente 13.826 clubes esportivos sociais, que reúnem aproximadamente um terço da população do país. Desses clubes, cento e vinte e cinco são centenários. E, “ao contrário de muitos países avançados, como Estados Unidos e países europeus, onde os melhores atletas têm como base as escolas e universidades, no Brasil a origem dos atletas é nos clubes.” Essas entidades são responsáveis, portanto, por grande parte de nossos atletas olímpicos e profissionais.

A data de 09 de novembro foi escolhida para a homenagem em razão de ser a data de fundação da Confederação Brasileira de Clubes, entidade que representa, conforme Justificação, todos os clubes brasileiros.

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 4.061, de 2008, do Ilustre Deputado Arnaldo Faria de Sá.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado Jorginho Maluly
Relator

